

## **EDITAL PÚBLICO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES FAEPEN-MT Nº 01/2020**

A Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso - FAEPEN/MT, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.969.843/0001-57, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá doações de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens e valores pecuniários, visando a prevenção, contenção e combate dos riscos à saúde e seus efeitos a vida das pessoas atingidas pela pandemia da doença infecciosa viral COVID-19.

### **1. DO OBJETO**

Atividades assistenciais para o enfrentamento do coronavírus e o tratamento de pessoas acometidas pela COVID-19 e seus efeitos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

Pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada, instituições públicas ou privadas.

### **3. DO RECEBIMENTO DE VALORES PECUNIÁRIOS**

Recebidos exclusivamente via Banco Sicredi, nº 748, Agência 0812, Conta Corrente nº 64.194-5, CNPJ 27.969.843/0001-57 em nome da FAEPEN/MT.

Para outras formas de efetuar as doações consultar: [unematmaisvida.faepenmt.com.br](http://unematmaisvida.faepenmt.com.br)

### **4. DO RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS**

Para doação de bens móveis, materiais ou insumos, será disponibilizada semanalmente uma lista de necessidades no sítio institucional da campanha: [unematmaisvida.faepenmt.com.br](http://unematmaisvida.faepenmt.com.br)

### **5. DA DESTINAÇÃO DOS VALORES PECUNIÁRIOS**

- 5.1. 30% para aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à produção de itens de segurança individual, utilizados pelos profissionais da saúde para o tratamento de enfermos da COVID-19 e pessoas atingidas pelos efeitos do isolamento social.
- 5.2. 35% para concessão de bolsas destinadas às pessoas atingidas pela COVID-19 e em isolamento social.
- 5.3. 35% para concessão de cestas de alimentos, itens de higiene pessoal e limpeza destinadas às famílias em isolamento social, pessoas enfermas e em tratamento da COVID-19.

## **6. DA DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Para as instituições conveniadas habilitadas e autorizadas a produzir materiais e produtos para as entidades assistenciais ao enfrentamento do coronavírus.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O COMITÊ UNEMAT+VIDA, Projeto de Extensão Institucionalizado na UNEMAT, Câmpus de Sinop fará a gestão e destinação dos recursos pecuniários, assim como direcionamento dos bens para o tratamento das pessoas atingidas pela COVID-19, pelos efeitos do isolamento social e abrangidas pelo coronavírus.

## **8. CONTATOS**

Serão disponibilizados no sítio [unematmaisvida.faepenmt.com.br](http://unematmaisvida.faepenmt.com.br)

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Estará disponível no sítio [unematmaisvida.faepenmt.com.br](http://unematmaisvida.faepenmt.com.br) com periodicidade mensal, com transparência de todas as ações e destino dos fundos angariados.

## **10. VALIDADE**

O presente Edital terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação. Toda campanha, bem como seus editais complementares e ações estarão disponíveis no sítio [unematmaisvida.faepenmt.com.br](http://unematmaisvida.faepenmt.com.br).

Sinop, 04 de abril de 2020.

***Adil Antônio Alves de Oliveira***

Presidente do Conselho Curador da FAEPEN-MT